



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO EM

09/11/2006

L. Ribeiro
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 13 /2006.

Acrescenta o artigo 29-A a Lei Municipal nº 432, de 21 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 29-A a Lei Municipal nº 432, de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 29-A – Compete a presidência do IMPRESP:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação do Regime Próprio de Previdência Social;
- II – conhecer, instruir, deferir e expedir atos de aposentadoria e de pensões;
- III – regulamentar, através de atos, procedimentos administrativos do Sistema Previdenciário;
- IV – representar o IMPRESP em juízo ou fora dele.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 23 de outubro de 2006.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB
L. Ribeiro
Felicidade Lício Ribeiro
PRESIDENTE